



LEI Nº. 474, de 26 de dezembro de 2008.

Ementa: Acrescenta o inciso II ao art. 1º e modifica a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 377, de 02 de maio de 2001.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso II ao art. 1º da Lei nº 377, de 02 de maio de 2001, que terá a seguinte redação:

II - Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico.

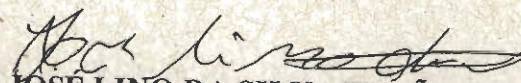
Art. 2º - Altera o art. 4º da Lei nº 377, de 02 de maio de 2001 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo conceder gratificações de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao Presidente da CPL/Pregoeiro, R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Secretário e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos demais membros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 26 de dezembro de 2008.


JOSE LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO